



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Cândido Sales**

segunda-feira, 28 de dezembro de 2020

Ano VIII - Edição nº 01039 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Cândido Sales publica**



Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

[www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
11CF8B7DD109AFFDE123A9CE5FE522F4

## Prefeitura Municipal de Cândido Sales

# SUMÁRIO

- RESOLUÇÃO DO CONSELHO 31 A 33 2020.
- PORTARIAS:
- PORTARIA
- DECRETO GP Nº 092, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE APROVADO EM CADASTRO DE RESERVA, NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO AO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, BAHIA EDITAL Nº 001/2020.

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Resolução



## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES

### Resolução nº 031/2020

“Dispõe sobre a Prestação de Contas dos recursos de investimentos recebidos e executados no ano de 2018, pelo Município de Cândido Sales”.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cândido Sales/Ba, em reunião ordinária realizada no dia 22 de dezembro de 2020, no uso legal de suas atribuições regimentais conferidas pela Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990 e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

### RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a Prestação de Contas referente ao recurso da Emenda Parlamentar 12244652000/1180-07 destinada a aquisição de Unidade Móvel de Saúde no valor de R\$ 170.000,00 (Cento e setenta mil);

Art. 2º - Aprovar a Prestação de Contas referente ao recurso da Emenda Parlamentar 12244652000/1180-08 destinada a aquisição de Unidade Móvel de Saúde no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais);

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Cândido Sales, 23 de dezembro de 2020.

**Adriano Rocha Carvalho**  
Vice Presidente do C.M.S

**Ana Célia Dias Nascimento**  
Secretária Municipal de Saúde

Homologado a Resolução CMS de Cândido Sales nº 031/2020 nos termos do §2º, artigo 1º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 23 DE NOVEMBRO DE 2020.**

Rua: José Porto, 51 – Bairro Nova Conquista – Fone/Fax: (77) 3438-1075  
e-mail: [saudecsales@gmail.com](mailto:saudecsales@gmail.com) – CEP: 45.157-000 – Cândido Sales-BA

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES

### Resolução nº 032/2020

“Dispõe sobre a Prestação de Contas dos recursos de investimentos recebidos e executados no ano de 2019, pelo Município de Cândido Sales”.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cândido Sales/Ba, em reunião ordinária realizada no dia 22 de dezembro de 2020, no uso legal de suas atribuições regimentais conferidas pela Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990 e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

### RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a Prestação de Contas referente ao recurso da Emenda Parlamentar 12244652000/1180-04 destinada a aquisição de Unidade Móvel de Saúde no valor de R\$ 190.000,00 (Cento e noventa mil);

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Cândido Sales, 23 de dezembro de 2020.

**Adriano Rocha Carvalho**  
Vice Presidente do C.M.S

**Ana Célia Dias Nascimento**  
Secretária Municipal de Saúde

**Homologado a Resolução CMS de Cândido Sales nº 032/2020 nos termos do §2º, artigo 1º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 23 DE NOVEMBRO DE 2020.**

Rua: José Porto, 51 – Bairro Nova Conquista – Fone/Fax: (77) 3438-1075  
e-mail: [saudecsales@gmail.com](mailto:saudecsales@gmail.com) – CEP: 45.157-000 – Cândido Sales-BA

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES

**Resolução nº 033/2020**

“Dispõe sobre a Prestação de Contas dos recursos de investimentos recebido em 2018 e executado no ano de 2020, pelo Município de Cândido Sales”.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cândido Sales/Ba, em reunião ordinária realizada no dia 22 de dezembro de 2020, no uso legal de suas atribuições regimentais conferidas pela Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990 e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

### **RESOLVE:**

Art.1º - Aprovar a Prestação de Contas referente ao recurso da destinado a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para qualificação do atendimento em Saúde no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais);

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Cândido Sales, 23 de dezembro de 2020.

**Adriano Rocha Carvalho**  
Vice Presidente do C.M.S

**Ana Célia Dias Nascimento**  
Secretária Municipal de Saúde

**Homologado a Resolução CMS de Cândido Sales nº 033/2020 nos termos do §2º, artigo 1º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 23 DE NOVEMBRO DE 2020.**

Rua: José Porto, 51 – Bairro Nova Conquista – Fone/Fax: (77) 3438-1075  
e-mail: [saudecsales@gmail.com](mailto:saudecsales@gmail.com) – CEP: 45.157-000 – Cândido Sales-BA

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Portaria



GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA GP Nº. 277/020, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

“Tornar sem efeito a portaria de Nº 264/2020 e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO CÂNDIDO SALES- ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições e de conformidade o que dispõe o art. 99 inc. V e XXI da Lei Orgânica do Município, bem como, a Lei Municipal de nº 24/2002, Lei de Estrutura Administrativa e suas alterações.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. – TORNAR SEM EFEITO a Portaria de Nº 264/2020** que remove a pedido a servidora **IEDE MEIRA DE OLIVEIRA** da SEMED para o Centro Educacional Iracy de Almeida Vargas.

**Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,** revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cândido Sales-Bahia, em 28 de dezembro de 2020.

Elaine Pontes de Oliveira

*Prefeita do Município de Cândido Sales*

Prefeitura de  
**CÂNDIDO SALES**  
PROGRESSO, TRANSFORMAÇÃO E JUSTIÇA SOCIAL

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

[www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
86EF420054723F6BCE53A4C4BCB3A086

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



## GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA GP Nº. 278/020, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

**"Remover a pedido, a Senhora IEDE MEIRA DE OLIVEIRA da SEMED para o Centro Educacional Iracy de Almeida Vargas e Colégio Orlando Spínola e dá outras providências."**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO CÂNDIDO SALES- ESTADO DA BAHIA**, no uso legal de suas atribuições e de conformidade o que dispõe o art. 99 inc. V e XXI da Lei Orgânica do Município, bem como, a Lei Municipal de n. 24/2002, Lei de Estrutura Administrativa e suas alterações.

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Remover, a pedido, a Servidora Municipal, **IEDE MEIRA DE OLIVEIRA**, da SEMED para o Centro Educacional Iracy de Almeida Vargas e Colégio Orlando Spínola.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cândido Sales - Bahia, em 28 de dezembro de 2020.

Elaine Pontes de Oliveira  
Prefeita do Município de Cândido Sales

Raniery Alves Moreira  
Secretário Municipal de Educação

**CÂNDIDO SALES**  
PROGRESSO, TRANSFORMAÇÃO E JUSTIÇA SOCIAL

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 📞 77 3438-1041 | 3438-1182

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Portaria



GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA GP Nº. 279/020, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

**“Concede Licença sem remuneração ao Sr. Luciano Pecorelli Silveira e dá outras providências”.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO CÂNDIDO SALES- ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições e de conformidade o que dispõe o art. 99 inc. V e XXI da Lei Orgânica do Município, bem como, a Lei Municipal de n. 24/2002, Lei de Estrutura Administrativa e suas alterações.

**RESOLVE:**

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado sob o nº. 2843/020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. – CONCEDER LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO** ao servidor **LUCIANO PECORELLI SILVEIRA** lotado no Hospital Municipal Dep. Luiz Eduardo Magalhães, onde exerce a função de Enfermeiro, pelo período de 2 (dois) anos, a partir do dia 01/01/2021 à 01/01/2023.

**Art. 2º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cândido Sales - Bahia, em 28 de dezembro de 2020.

**Elaine Pontes de Oliveira**

*Prefeita do Município de Cândido Sales*

**Ana Célia Dias Nascimento**

*Secretária Municipal de Saúde Pública*



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Decreto

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES**

CNPJ nº 13.857.123/0001-95 - Estado da Bahia

**DECRETO GP Nº 092, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.**

*Dispõe sobre nomeação de aprovado em cadastro de reserva, no Processo Seletivo Público ao cargo de Agente Comunitário de Saúde do Município de Cândido Sales, Bahia – Edital nº 001/2020.*

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES** – ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 99, incisos V e XXI c/c art. 120, § 1º da Lei Orgânica Municipal e disposições da Lei Federal nº 11.350/2006.

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Processo Seletivo Público realizado por este Município, previsto pelo Edital nº 001/2020, para provimento de vagas efetivas e cadastro de reserva para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, através do Decreto GP nº 070, de 14 de agosto de 2020.

CONSIDERANDO o requerimento administrativo nº 2.765/2020, de Licença Sem Remuneração do Agente Comunitário de Saúde - Lucas Tigre França, pelo período de (2) dois anos consecutivos, com concessão pela Portaria GP nº 178, de 30 de setembro de 2020.

CONSIDERANDO a apresentação de candidato aprovado em cadastro de reserva, convocado pelo Edital de Convocação nº 02, de 17 de dezembro de 2020, com requisitos preenchidos *ad referendum* da comissão de acompanhamento do processo seletivo ACS/2020.

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de admissão de forma legal, transparente e idônea, de pessoal/servidores para o Município, bem como a necessária regularização da situação funcional, provendo e adequando de forma correta a máquina administrativa, sobretudo, na área de saúde pública.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica NOMEADA para o cargo público de Agente Comunitário de Saúde, na microárea correlata, a seguinte candidata:

I - MARIA ZENILDA ALMEIDA SANTOS – Microárea da USF CENTRAL M09 CR, sede do Município.

Parágrafo único. O exercício do cargo mencionado no *caput* perdurará pelo período de gozo da licença sem remuneração do Agente Comunitário de Saúde, titular da respectiva vaga ou, em caso de sua desistência, será efetivado em definitivo.



Praça Moisés Félix dos Santos, 274, Centro, Cândido Sales – Bahia.  
CEP 45.157-000 / Tel. (77) 3438-1182 / 1041

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

[www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES**  
CNPJ nº 13.857.123/0001-95 - Estado da Bahia

Art. 2º A nomeada terá o prazo improrrogável de (15) quinze dias, a contar da publicação deste Ato, para comparecer pessoalmente à Secretaria Municipal de Saúde, situada à rua Ângelo da Rocha Viana, 107, centro da cidade de Cândido Sales/BA, para efetivação da posse no cargo nomeado.

§ 1º No ato de posse, a Secretaria Municipal de Saúde, confirmará o cumprimento aos requisitos básicos para a investidura no cargo, exigidos no item 5 do Edital de Abertura de Inscrições nº 01/2020, preenchidos por ocasião do comparecimento ao Edital de Convocação nº 01/2020.

§ 2º O não comparecimento do nomeado ou descumprimento das condições estabelecidas no Edital de Abertura de Inscrições nº 01/2020, do Processo Seletivo respectivo, no prazo fixado, tornará sem efeito o Ato de sua nomeação.

Art. 3º O candidato aprovado, nomeado e empossado, terá o prazo máximo de (30) trinta dias para assunção ao cargo, contados da posse, e será submetido ao regime estatutário do Município e demais legislação pertinente, inclusive quanto as atribuições estabelecidas no Anexo II e vencimentos constantes do Anexo I, todos do Edital de Abertura de Inscrições nº 01/2020.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES - BAHIA, em 28 de dezembro de 2020.

Elaine Pontes de Oliveira  
Prefeita Municipal

Ana Célia Dias Nascimento  
Secretária Municipal de Saúde

Praça Moisés Félix dos Santos, 274, Centro, Cândido Sales – Bahia.  
CEP 45.157-000 / Tel. (77) 3438-1182 / 1041

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

[www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br)